

LEI N 1.213 DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

Art. 1º - O orçamento geral do município de São João do Paraíso para o exercício de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2 da lei 4.320/64, com o seguinte (orçamento) desdobramento.

1 – Administração Direta

Receita	R\$	R\$
Receitas Correntes		7.685,20,00
Receita Tributária		446.800,00
Receita de Contribuições		35.000,00
Receita Patrimonial		71.000,00
Receita Agropecuária		2.000,00
Receita Industrial		6.000,00
Receitas de Serviços		104.500,00
Transferências Correntes		6.916,900.00
Outras Receitas Correntes		103,000.00
Receitas de Capital		2.314,800.00
Operações de Créditos		397,800.00
Alienação de bens		99,000.00
Transferências de capital		1.818,000.00
Total		10.000.000.00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo".

Órgão/Unidade	R\$	R\$
Pode Legislativo		
01 – Câmara Municipal		1,000,000.00
01 -10 – Corpo Legislativo		1.000.000,00

Poder Executivo
Administração Direta

	8.723,300.00
02- Prefeitura Municipal	241.200,00
02-10- Gabinete do Prefeito	796.800.00
02- 20- Secretaria Municipal de Admin.	417,400.00
02-30- Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	
02-40- Secretaria Municipal de Educação	2.660.990,00
02-41- Fundo Municipal de Educação	71.600,00
02-42- Educação Física e Desportos	63.600,00
02-43- Cultura	1.526,500.00
02-50- Secretaria Municipal e Obras e serv. Públicos	
02-60- Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	1.173,500.00
02-61- Secretaria Municipal de Saúde	459,100.00
02-62- Saneamento	332,000.00
02-63- Fundo Municipal de Assistência Social	207,000.00
02-64-Previdência	773,700.00
02-70- Secretaria Municipal de Transportes e Estradas	
	276,700
90-	
90.00- Reserva de Contingência	276,700.00

Total de Despesas
10.000.000,00

Funções do Governo

R\$

01 – Legislativa	1.000,000.00
02- Judiciária	88,600.00
03- Administração e Planejamento	1.063,200.00
04- Agricultura	328.100.00
05 – Comunicações	170,700.00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	36.900.00
07- Desenvolvimento Regional	22.800.00
08 – Educação e Cultura	2.796,100.00
09- Energia e Recursos Minerais	79.700.00
10- Habitação e Urbanização	1.137,700.00
11- Indústria, Comércio e Serviços	54.200.00
13- Saúde e Saneamento	1.632,600.00
14- Assistência e Previdência	539.000.00
16- Transporte	773,700.00
90- Reserva de Contingências	276.700.00
Total de Despesas	10.000.000.00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o montante das Despesas de Capital previstas nesta lei;

b) Abrir Créditos Suplementares as dotações do Orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) no termos do Artigo 43, parágrafo 1º da lei 4.320/64;

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais, aproveitar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, aproveitar o Excesso de Arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo Único – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 28 de Novembro de 1998.